



REQUERIMENTO Nº 3053 /2017 7
(Da Deputada CELINA LEAO - PPS)

L I D O
Em. 04/10/17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Senhor Secretário da SEDESTMIDH - Secretaria Adjunta do Trabalho, a cerca da remoção ex-ofício de servidores da pasta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de Crime de Responsabilidade, ao Senhor Secretário da SEDESTMIDH - Secretaria Adjunta do Trabalho, resposta a cerca da remoção ex-ofício de servidores da pasta, as **informações, devem ser prestadas no prazo máximo de trinta dias. Seguem os questionamentos:**

- 1. Quais os critérios para a remoção ex-ofício dos servidores da pasta?**
- 2. Se está sendo levado em consideração o local de moradia dos servidores, já estáveis, e o local de transferência dos mesmos?**

JUSTIFICATIVA

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme estatui o art. 77, da LODF:

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 3053 /2017
Folha Nº 01 Paula

[Handwritten signature]



"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2017.

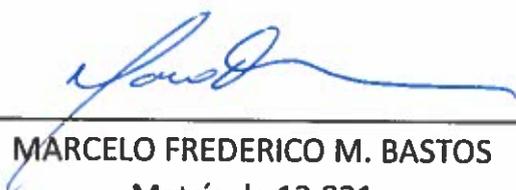
CELINA LEÃO
Deputada Distrital

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.053/17.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 04/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial